



Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.

Relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Processo nº: 1103236-83.2016.8.26.0100

KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., Administradora Judicial, nomeada nos autos de Recuperação Judicial de **Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.** (“Legacy” ou “Recuperanda”), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial com base nas documentações disponibilizadas pela Recuperanda.



Notas relevantes 3

Glossário 4

Resumo das Liquidações 5

Pagamentos Classe I 6

Pagamentos Classe III 7

Pagamentos Classe IV 8

Credores Residuais 9

Cronograma Processual 10

Notas relevantes

<p>Diante da apresentação dos comprovantes de pagamento no mês de junho de 2018 da Recuperanda, esta administradora judicial, no cumprimento das suas obrigações estabelecidas na Lei 11.101/05, apresenta o relatório de cumprimento do plano de Recuperação Judicial, que reúne e sintetiza os diversos dados, documentos e informações a que teve acesso na execução dos seus trabalhos, a saber: da gestão financeiras e contábeis não auditadas por terceiros, que foram apresentadas pela atual administração legal da Recuperanda, nos termos do art. 52 inciso IV, e que também foram obtidas durante nossas visitas e contatos com a Recuperanda.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 Art. 52 inciso IV da mesma Lei</p>
<p>Analizamos o cumprimento do plano homologado pelo Douto Juízo.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 inciso II alínea a</p>

Glossário

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
Art.	Artigo
Classe I	Classe dos Credores Trabalhistas
Classe II	Classe dos Credores Garantia Real
Classe III	Classe dos Credores Quirografários
Classe IV	Classe dos Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
Recuperanda	Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.
RJ	Recuperação Judicial
TJ	Tribunal de Justiça
TJ-SP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

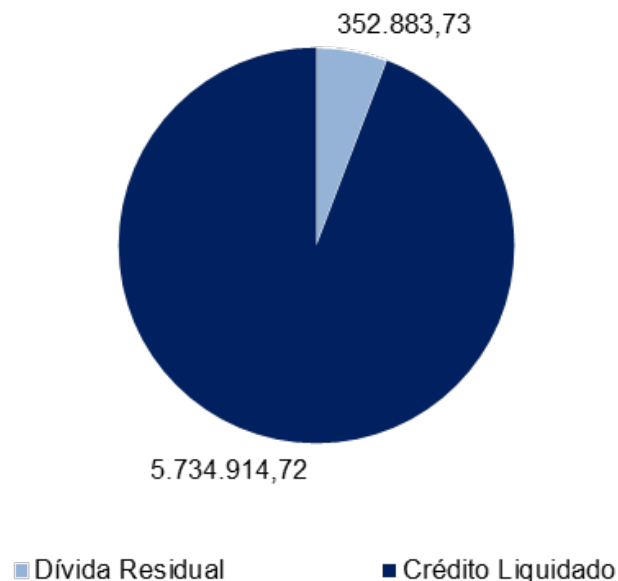
Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.

Resumo das liquidações

De acordo com o PRJ aprovado na AGC realizada no dia 29/11/2017 e homologado pelo Douto Juízo em 07/12/2017, nos termos da decisão de fls. 45.216/45.218, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo em 14/12/2017, foram realizados os pagamentos referentes a 1º tranche de emissões das ações da Holding.

Com a efetiva realização dos pagamentos supracitados, verificou-se que a Recuperanda Inpar Legacy Empreendimentos Ltda. realizou a quitação de 96% de seu crédito listado, restando a dívida composta da seguinte forma:

Acompanhamento da Dívida - em R\$



Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.

Pagamentos Classe I

Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.				R\$
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	Valor pago em Ações	Saldo Residual a ser liquidado em dinheiro
Antônio Rodrigues de Souza	Classe I	58.000,00	46.000,00	12.000,00
Cristiano Froes da Silva	Classe I	37.327,77	25.327,77	12.000,00
De Vivo, Whitaker e Castro Advogados	Classe I	47.006,12	35.006,12	12.000,00
Florêncio Alves do Santos	Classe I	48.304,33	36.304,33	12.000,00
Geraldo Barbosa da Silva	Classe I	23.615,90	11.615,90	12.000,00
João Gomes dos Santos	Classe I	12.632,85	632,85	12.000,00
Marilson Araujo dos Santos	Classe I	18.618,93	6.618,93	12.000,00
Marlucia Santos da Costa Santana	Classe I	23.529,68	11.529,68	12.000,00
Pedro Oliveira Moraes	Classe I	47.662,79	35.662,79	12.000,00
Roberto Batista dos Santos	Classe I	38.342,41	26.342,41	12.000,00
Viseu Sociedade de Advogados.	Classe I	12.189,37	189,37	12.000,00
Waldemir de Jesus Santos	Classe I	54.295,96	42.295,96	12.000,00
Total Geral		421.526,10	277.526,10	144.000,00

Fonte: Comprovantes de pagamento, disponibilizados pela Recuperanda

De acordo com o PRJ, os pagamentos lineares de até R\$ 12 mil, limitado ao valor do crédito, serão liquidados em até 12 (doze) meses após a Homologação do referido PRJ, já o saldo remanescente deverá ser capitalizado, no âmbito do Aumento de Capital da Holding.

Sendo assim, verificou-se no dia 21/05/2018 a execução dos pagamentos para os créditos que se enquadram nas prerrogativas do plano citadas acima, já os montantes residuais, terão suas liquidações realizadas integralmente em até 12 (doze) meses após a data de homologação do plano de Recuperação Judicial, qual seja 14/12/2018.

Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.

Pagamentos Classe III

Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.				R\$
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	Valor pago em Ações	Saldo Residual
16 Tabelião de Notas	Classe III	26.939,66	26.939,66	-
Ana Paula Santoro Coria	Classe III	177.302,31	177.302,31	-
Condomínio Edifício Flat Congonhas	Classe III	101.755,80	101.755,80	-
Condomínio Residencial Quartier Vert	Classe III	835.919,50	835.919,50	-
Condomínio Sport's Garden Alto da Lapa	Classe III	243.978,08	243.978,08	-
Decimo Quarto Tabelionato de Notas	Classe III	106,60	106,60	-
Fabio Vendramini	Classe III	965.417,72	965.417,72	-
Fernando Fey Probst	Classe III	1.911,31	1.911,31	-
Jorge Hiroshi Kawahara	Classe III	11.473,84	11.473,84	-
Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich e Schoueri Advogados	Classe III	352,09	352,09	-
William Ramez Rachid Sleiman	Classe III	1.954.171,10	1.954.171,10	-
Milena Golubics de Andrade	Classe III	1.131.283,55	1.131.283,55	-
Total Geral		5.450.611,56	5.450.611,56	-

Fonte: Comprovantes de pagamento, disponibilizados pela Recuperanda.

Verificou-se os pagamentos dos créditos listados para os credores da classe III, liquidados através da distribuição de novas ações da Holding, no período adequado, conforme prevê o PRJ homologado.

Vale ressaltar que não houve participação dos credores adquirentes.

Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.

Pagamentos Classe IV

Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.				R\$
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	Valor pago em Ações	Saldo Residual
Data Expert Pericia Contábil S/C Ltda. - Epp	Classe IV	250,00	250,00	-
Emergency Documentação Imobiliária Ltda. - Epp	Classe IV	4.250,00	4.250,00	-
Nk Negociações Corporativas Eireli - Me	Classe IV	21,40	21,40	-
Total Geral		4.521,40	4.521,40	-

Fonte: Comprovantes de pagamento, disponibilizados pela Recuperanda

Verificou-se a liquidação integral dos créditos dos credores da classe IV, com a distribuição de ações da companhia, no período correto, conforme prevê o Plano de Recuperação Judicial homologado.

Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.

Credores Residuais

Inpar Legacy Empreendimentos Ltda.			R\$
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	Justificativa
Benvindo Barbosa dos Santos	Classe I	7.154,60	Carência - Pagamento Integral em Dinheiro
Duarte Garcia Caselli Guimaraes e Terra Advogados	Classe I	230,84	Carência - Pagamento Integral em Dinheiro
José dos Santos Rodrigues	Classe I	5.754,78	Carência - Pagamento Integral em Dinheiro
Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich e Schoueri Advogados	Classe I	1.001,46	Carência - Pagamento Integral em Dinheiro
Ammar & Ammar Advogados Associados	Classe I	957,27	Carência - Pagamento Integral em Dinheiro
Ronaldo Martins & Advogados	Classe I	1.298,39	Carência - Pagamento Integral em Dinheiro
Jorge Hiroshi Kawahara	Classe III	94.742,05	Reserva de valor
Nádia Meirelles	Classe I	100.000,00	Reserva de valor
Total Geral		211.139,39	

Fonte: Lista de credores atualizada.

Conforme demonstrado anteriormente e descrito no quadro acima, restam a ser liquidados pela Recuperanda os créditos da Classe I, limitados ao montante de R\$ 12 mil, até o dia 14/12/2018 (até 12 meses após a homologação do plano).

Adicionalmente, mantiveram-se pendentes os créditos dos credores Jorge Hiroshi Kawahara (classe III) e Nádia Meirelles (classe I), classificados como "Reserva de Valor", caso seus créditos posteriormente tornem-se líquidos e devidamente retificados perante a Recuperação Judicial, os pagamentos ocorrerão a partir da 2º ou 3ª tranche de emissões de ações da Holding, conforme data de sua devida retificação no quadro de credores.

Cronograma Processual

16/07/2016	• Pedido de Recuperação Judicial (RJ)
29/09/2016	• Deferimento da RJ
21/10/2016	• Publicação do edital Art. 52, §1º (Recuperanda)
06/02/2017	• Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
10/04/2017	• Publicação do edital Art. 7, § 2º (Administradora Judicial)
14/12/2017	• Homologação do Plano de Recuperação Judicial
06/01/2018	• Início dos Pagamentos dos Credores

Fonte: Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Sendo o que se cumpria reportar, requer-se a juntada deste relatório das atividades realizadas.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 17 de julho de 2018.

KPMG Corporate Finance Ltda.

Administradora Judicial

Osana Mendonça

OAB/SP 122.930

KPMG Corporate Finance Ltda.

Gerente

Natalia Andrade Belato

CRC SP-289282/O-6